



LEI Nº 1409/2022

INSTITUI no município de Atalaia “**JUNHO VERDE**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,
Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Atalaia, “Junho Verde”, a ser inserido no calendário oficial do município.

Art. 2.º O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público, Entidades Representativas em conjunto com a Câmara Municipal de Atalaia para que possam elaborar cronograma de atividades e propostas de Políticas Públicas de incentivo de preservação do meio ambiente, bem como desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

§ 1o- Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo os critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

§ 2o- As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 3º - Para a realização da Campanha “Junho Verde”, o Executivo deverá permitir a participação de maior número possível de pessoas da nossa sociedade, de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais.



Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da nata de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 28 de Junho de
2022.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal